



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 706

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Abre-se na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr. \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado a pagar o veneno gasto na pulverização das árvores dos jardins.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1962.

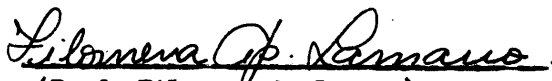
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de dezembro de 1962.


(Dr. Laure Pessi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Prof. Filomena A. Lamane)

Secret. Subst. da P.M.